



## PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.011055/2018-16

### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento da conexão à INFOVIA BRASÍLIA incluindo serviço de *Link* Internet de 460 Mbps e disponibilização de 88 endereços de IPs com o intuito de atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do Ministério do Meio Ambiente.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O MMA possui atualmente o Contrato nº 03/2014, referente aos serviços de gerenciamento da conexão à INFOVIA BRASÍLIA, incluindo serviço de Link Internet de 204 Mbps com o intuito de atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do Ministério do Meio Ambiente, cuja vigência expira no dia 09 de janeiro de 2019, sem possibilidade de renovação.

2.1.2. Desde a celebração do último Termo Aditivo ao contrato 03/2014 que vencerá em 09 de janeiro de 2019 e não poderá mais ser renovado, em função da legislação vigente, a atual banda de Internet disponível para o MMA é de 204 Mbps com a disponibilização de 64 endereços IPs.

2.1.3. A INFOVIA Brasília consiste em uma rede óptica que interliga órgãos da Administração Pública Federal – APF, cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade no anel central de 20 (vinte) Gbps.

2.1.4. Além da conexão entre os prédios é necessário o acesso à Internet, outro serviço prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por meio do Contrato nº 38/2012, da seguinte forma:

I - Fornecimento de banda INTERNET dedicada e exclusiva, com o fornecimento de um bloco de endereços IP cujo link de Internet é o mecanismo de comunicação e serviços associados que possibilita:

II - O acesso dos usuários internos da Rede de dados corporativa do MMA aos recursos e serviços disponibilizados na Rede Mundial de Computadores Internet;

III - O acesso do público externo à Rede de dados corporativa do MMA ao conteúdo de informações e serviços providos por esse Ministério por meio da Internet.

2.1.5. O acesso entre a Rede MMA e a Rede Mundial de Computadores “INTERNET” é considerado de fundamental importância para o desempenho de diversas atividades no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, nas quais se destacam duas principais situações:

I - Acesso externo às páginas e serviços institucionais de governo eletrônico baseado nos recursos oferecidos por esse canal de comunicação;

II - Acesso ao Portal do MMA e às informações ali registradas, bem como aos serviços e aplicativos correlacionados e o acesso externo ao Correio Eletrônico.

2.1.6. Portanto, a “INTERNET” e os serviços acessíveis por ela já são considerados instrumentos de trabalho imprescindíveis no âmbito do MMA, seja para acesso aos sistemas estruturantes de Governo ou às informações e serviços disponibilizados nas diversas instâncias governamentais, ou ainda para busca e pesquisa de informações, para acesso aos serviços disponibilizados no Portal MMA, sistemas e na rede corporativa do MMA

2.1.7. A estrutura organizacional do Ministério do Meio Ambiente – MMA está distribuída basicamente em dois edifícios interligados por meio da Infovia Brasília, com aproximadamente 1.100 usuários. O Ministério ocupa os seguintes edifícios: Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios bloco "B" e o Edifício anexo - SEPN 505 norte, bloco "B" - edifício - Marie Prendi Cruz, ambos edifícios localizados na cidade de Brasília - DF. Além destes dois prédios, existe a interligação com o complexo do Ibama sede, localizado no setor de clubes norte, para a disponibilização de serviços de TI ao Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

2.1.8. Os usuários do MMA são atendidos por infraestruturas de redes de dados locais composta de links de comunicação, cabeamentos e equipamentos específicos (roteadores e switches) hospedados dentro da DATACENTER do MMA. As infraestruturas de rede existentes nas instalações do MMA é que possibilitam comunicação entre os microcomputadores/notebooks/impressoras, assim como o uso de recursos e serviços de rede, hoje imprescindíveis às atividades diárias de qualquer setor deste Ministério. Dentre estes recursos e serviços, podemos citar alguns de grande relevância, tais como: correio eletrônico, acesso à Internet, intranet, sistemas e aplicações do MMA e acesso aos sistemas estruturantes do Governo .

2.1.9. O Datacenter do MMA, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco B, abriga os principais equipamentos e serviços da Rede de Dados Corporativa do MMA, tais como: subsistema de armazenamento storage, backbone da rede, servidores de rede, equipamentos de conectividade e de segurança entre os prédios e equipamento de conectividade com a Internet.

2.1.10. O Datacenter precisa estar interligado com todos os outros prédios ocupados pelos usuários da rede MMA para que a rede de computadores funcione, desta forma é necessário o uso de links de comunicação entre os edifícios (INFOVIA Brasília).

2.1.11. O contrato nº 03/2014 tem vigência até 09 de Janeiro de 2019 e na expectativa de se criar as condições para que novos

projetos possam ser iniciados, é que se recomenda a rescisão do contrato atual e a contratação de um novo serviço, tendo como parâmetros os serviços e preços contidos na proposta PC SERPRO – Nº 2018/0344.

2.1.12. De acordo com a Jurisprudência do TCU, a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e/ou a única que atende às necessidades do órgão ou Entidade.

2.1.13. O Planejamento Preliminar da Contratação (SEI 0265534) apresentou as justificativas que no entender da equipe técnica designada, justificam a rescisão do atual contrato e a formalização de um novo, sem descontinuidade na prestação do serviço.

2.1.14. Resumindo os argumentos a favor do citado no item anterior, se faz necessário uma nova contratação uma vez que além da integração com o sistema do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro, que ocorreu em de 2017, e que são órgãos vinculados ao Ministério do Meio Ambiente, a crescente demanda de recursos e serviços que requerem maior disponibilidade de rede externa estão sendo comprometidos uma vez que a banda atualmente contratada não suporta o fluxo de dados exigido pelas aplicações, e a necessidade premente de nova contratação em função do final da vigência do atual contrato e a não possibilidade de renovação.

2.1.15. Adicionalmente, os serviços propiciados pelo uso da conectividade com a INFOVIA e a disponibilidade de Banda Larga para acesso à Internet se configuram como fatores críticos para o MMA no que se refere à consecução dos seus objetivos estratégicos, ou ainda, do cumprimento de sua missão perante a sociedade. Uma organização que não faz uso de uma ferramenta eficiente de conectividade a fim de garantir o acesso a sistemas, aplicativos, portais e informações, está sujeita aos desgastes de imagem junto ao público interno e externo que podem comprometer sua missão institucional.

2.1.16. Por fim, esta contratação se faz indispensável por tratar de serviço com características de execução contínua, uma vez que provê segurança e monitoramento à rede do MMA, minimizando a contaminação dos serviços e sistemas por vírus e malwares.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

3.1. Esta contratação tem seu alinhamento institucional garantido por tratar-se de Iniciativa Estratégica prevista no PDTI 2016-2018:

ID	NECESSIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES		
		ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÁREAS RESPONSÁVEIS
NE.INF-007	Ampliação do Link de acesso à Internet	AC.007.2	Elaborar o processo para contratação/renovação de Link de internet e conexão à INFOVIA.	CGTI - CGGA

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Os benefícios a serem auferidos com a implantação dessa solução são, dentre outros, os seguintes:

4.1.1. Alta velocidade de acesso;

4.1.2. Alto grau de disponibilidade;

4.1.3. Garantia de segurança no tráfego de dados e informações;

4.1.4. Expansibilidade dos tipos de serviços correlacionados às atividades do MMA acessíveis aos usuários;

4.1.5. Maior desempenho das atividades que dependam da conectividade entre os prédios e do acesso à Rede Mundial de Computadores "INTERNET";

4.1.6. Capacidade de banda para o fornecimento de serviços providos pelo MMA, principalmente relacionados a sistemas/aplicações disponibilizados via web.

4.1.7. Mecanismos seguros e de baixo custo para comunicação por voz no âmbito governamental.

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. A contratação dos serviços no âmbito da INFOVIA BRASÍLIA está baseada nos serviços e valores ofertados no contexto do “Modelo de Negócios” do SERPRO, conforme tabela e detalhamento apresentada na Proposta Comercial PC SERPRO – Nº 2018/0344 a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de Conexão Tipo 1 - Assinatura Básica Infovia Tipo 1	4
2	Contratação de Banda Larga de Acesso à Internet acima de 300 Mbps	460

5.1.2. Além disso, a solução deve contemplar a entrega, de 32 endereços IPV4 e 56 endereços IPV6.

5.1.3. O acesso à Internet se dará por meio de porta física de 10/100/1000 Mbps e VLANS dedicadas, sendo que os recursos alocados para provimento deste serviço não serão descontadas da quantidade de VLANS e de portas já previstas no pacote de Serviços Básicos.

5.1.4. As 4 conexões básicas tipo 1 se referem ao acesso dos 4 endereços do MMA ao backbone da Infovia, ou seja, atendem à Sede do MMA (bloco B), a 505 norte (Ed. Marie Predi Cruz), o IBAMA e o SFB e possuem conexão com a nuvem da Infovia. As conexões do tipo 1 são redundantes. São dois uplinks para cada endereço. Cada endereço do MMA se conecta à Infovia por um link de 1 Gbps. O serviço

permite que as diversas localidades do cliente parceiro se comuniquem entre si, e, se necessário, poderão se comunicar com outros órgãos contratantes da Infovia.

5.1.5. A quantidade estimada para contratação do tamanho da banda Larga de acesso à Internet, foi definida no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantir que a solução adquirida atenda as especificações técnicas previstas no **ANEXO I - Caderno de Especificações Técnicas**, que define os conceitos e detalha os requisitos sobre: Conexão Básica, Serviços Básicos, Acesso à Internet, forma de gerenciamento e aspectos técnicos correlacionados.

## 7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, com reforço orçamentário do exercício 2019, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

## 8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

8.1. O serviço de Contratação de banda larga da solução pleiteada, por suas características, classifica-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Já o serviço de Conexão à INFOVIA trata-se de um serviço exclusivo fornecido unicamente pelo SERPRO.

8.2. Em razão disso, e por envolver serviço de fornecedor exclusivo e sendo este uma empresa pública, se sugere a contratação por Dispensa de Licitação, mediante contratação de empresa pública – SERPRO, de acordo com a Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso VIII.

8.3. A descontinuidade da contratação em tela, por ausência de cobertura contratual, poderá causar indisponibilidade dos serviços da rede, impossibilitando que os usuários efetuem suas atividades laborais, o que implicaria no colapso das principais atividades institucionais.

8.4. É importante esclarecer que não é possível fazer a aquisição da contratação do acesso à INFOVIA em separado da contratação da banda de conexão com a internet, de modo que os dois serviços só podem ser contratados em conjunto.

8.5. Convém estar atento ao definido no Acórdão nº 1438/2018, item 1.7, do Plenário do TCU, que definiu:

“1.7. Determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de dez dias, oriente os órgãos e as entidades da administração pública federal a exigirem, quando da realização de novas contratações do Serpro e da Dataprev, que as propostas comerciais emitidas por essas empresas após 30/9/2018 contenham demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, devendo o Ministério informar, na orientação expedida, que o prazo estabelecido no item 9.6 do Acórdão 598/2018-TCU-Plenário fica alterado em face desta determinação.”

8.6. Assim, tendo em vista a possibilidade de economia processual e a menor complexidade na geração dos demonstrativos citados, recomenda-se que se aproveite a simplificação ainda existente para se dar andamento ao processo, ainda que se queria negociar algum ajuste na proposta inicialmente enviada, evitando se perder o prazo limite de 30/09/2018.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REAL)

9.1. Conforme detalhado no item 7 - Estimativa de Preço, presente no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0265534), Baseado na proposta recebida do SERPRO, temos que o valor estimado da contratação é:

### 9.1.1. Serviços de conexão Infovia

Descrição	Preço Unitário	Unidade	Quantidade	Preço Total
Conexão Tipo 1	5.395,28	Parcela/Mês	4	21.581,12

### 9.1.2. Serviços Adicionais (acesso à Internet)

Descrição	Preço	Unidade	Quantidade	Preço Total
Acesso à Internet	65,00	Mbps/Mês	460	29.900,00

9.2. O custo total para essa contratação é de R\$ 51.481,12 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos) por mês e de R\$ 617.773,44 (Seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos por ano.

9.3. Os preços estão atualizados pela proposta PC SERPRO – N° 2018/0344, cuja validade vai até o dia **5 de outubro de 2018**.

9.4. Caso o MMA opte pela contratação de algum dos serviços adicionais oferecidos na proposta acima, em havendo disponibilidade orçamentária, poderá fazê-lo pela simples utilização da opção de ampliação de 25% do contrato, conforme legislação vigente.

## 10. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 10.1. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

10.1.1. O serviço a ser prestado pela Contratada consiste basicamente na manutenção dos serviços já prestados da Infovia e no fornecimento de um link para acesso à Internet com a entrega da banda de 460 Mbps e de disponibilização de 88 endereços IP, conforme previsto na proposta.

10.1.2. São considerados como requisitos mínimos básicos para a contratação dos serviços, os itens a seguir listados:

a) fornecimento de toda infraestrutura física do *links*, bem como os equipamentos e serviços necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

- b) disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos necessários para a conectividade entre os prédios do MMA com link de 1Gbps, bem como a conexão de acesso à INTERNET;
- c) conectividade 24 horas/dia, 7 dias/semana;
- d) suporte técnico local, inclusive com atendimento “on-site” nos casos necessários, para os serviços contratados referentes ao presente Projeto Básico;
- e) roteamento estático e dinâmico com disponibilização, instalação e configuração do serviço de roteamento;
- f) disponibilização, atualização e manutenção de servidor secundário de domínio;
- g) fornecimento de endereços IP classe "C", com 88 endereços IPs válidos;
- h) fornecimento de serviço de roteamento capaz de rotear todo o tráfego, pertinente, da Rede MMA para a Rede Mundial de Computadores;
- i) garantir a segurança do tráfego nos *links* contratado;
- j) fornecimento de informações estatísticas, por meio de interface WEB (*on-line, 24h X 07d*), referentes ao funcionamento, falhas, atividade e uso dos *links* contratados;
- k) fornecimento de serviços de conectividade para comunicação por voz no âmbito governamental;
- l) segurança na comunicação por voz;
- m) bilhetagem de tráfego entre órgãos federais;

## 10.2. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

10.2.1. O atendimento “on-site” ocorrerá sempre que houver a necessidade de intervenção direta (imediata ou programada) na solução descrita neste Projeto Básico. A prestação do suporte “on-site” se dá em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada no sistema 7x24 a contar da data de disponibilidade do produto, sendo demandada a partir de chamado e comunicação formal, não sendo necessária a permanência do técnico da CONTRATADA no ambiente do MMA.

10.2.2. O período de garantia de suporte técnico deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite definitivo dos serviços.

10.2.3. A manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado.

10.2.4. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Por tratar-se de serviços comuns com características de serviços continuados, recomenda-se que o Instrumento contratual possua vigência de 12 meses com prorrogações por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”*

11.2. O início da vigência contratual se dará a partir da assinatura do contrato que deve ser a data imediatamente posterior à data de rescisão do contrato atual. Isso deve acontecer para que não ocorra uma sobreposição da vigência do contrato atual com o novo, evitando duplicidade de faturamentos ainda que em poucos dias.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devido ao fato de tratar-se de serviço de fornecimento exclusivo. Ressalte-se que não é possível contratar a conexão com a Infovia do acesso de banda à Internet.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações a serem previstas no instrumento contratual:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- g) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- h) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, quando aplicável nas visitas técnicas.
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao local designado, por meio do representante da CONTRATADA, para esclarecimentos de quaisquer ocorrências, ou imediatamente, se em situações emergenciais de pronto atendimento.

- j) Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.
- k) Informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.
- l) A CONTRATADA será responsável legal, administrativa, civil e criminalmente, pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da CONTRATANTE, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.
- m) A CONTRATADA se responsabilizará pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, se comprovada negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo provimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços contratados.
- o) A CONTRATADA deverá acatar o definido no item 11 deste Projeto Básico.
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do Ministério do Meio Ambiente:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 4/2014 SLTI/MPOG.
- b) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.
- c) Receber o objeto/serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar, observando o direito ao contraditório e ampla defesa, à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- g) Disponibilizar para a CONTRATADA: legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
- h) Permitir à CONTRATADA os acessos a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas e serviços previstas neste Projeto Básico.
- i) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços.
- j) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, o MMA designará servidores para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. Toda a comunicação entre o gestor do contrato e o preposto da CONTRATADA, deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e os acionamentos eletrônicos direcionados pelo sistema de controle de serviços do MMA, ou por chamados abertos no sistema de atendimento da CONTRATADA.

16.3. Toda comunicação da CONTRATADA com o GESTOR do contrato deverá ser devidamente formalizada, protocolada e apresentar todos os dados do contrato e da empresa.

16.4. As comunicações para acionamento da garantia de suporte, que passam a ser contados a partir da data do aceite definitivo da solução – serão direcionadas pelo sistema de controle de chamados do MMA ou por serviço de atendimento da CONTRATADA ou ainda, por meio de correio eletrônico, sempre se registrando o horário da abertura do chamado até o seu encerramento para futura apuração dos Níveis de Serviços exigidos.

16.5. Caberá aos responsáveis pela fiscalização:

- a) Promover a fiscalização dos serviços a fim de comprovar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.
- b) Solicitar à empresa o seu preposto ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias quanto a conduta da CONTRATADA.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da empresa.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, que porventura venham a ser firmados, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- e) Reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado, comunicando, caso algum profissional envolvido na prestação dos serviços, embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

16.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, cada qual nas suas competências, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

16.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. É dever da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços ou fornecimentos, quando entender que a sua execução está irregular e/ou não são os especificados.

16.9. A existência da FISCALIZAÇÃO pelo MMA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

16.10. Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO os serviços que não satisfaçam as condições exigidas no Projeto Básico e demais anexos e/ou Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir toda a solução defeituosa logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

16.11. As penalidades cabíveis para os serviços contratados estão especificados na tabela abaixo:

16.12.

Serviço	Nível de Serviço		% de Desconto			Base para Cálculo
	Disponibilidade	Permitido	3%	5%	10%	
<b>Acesso INFOVIA - Serviço de Conexão Tipo 1</b>	99,90%	43,2 Minutos	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264 min (4,4h)	D > 264 min (4,4h)	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
<b>Acesso à Internet</b>	99,50%	3,6 horas	3,6h < D <= 6h	6h < D <= 12h	INFOVIA + Serviços Básicos	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
<b>Latência</b>	50 ms		Entre 50 e 100 ms	Entre 101 e 250ms	Além de 250 ms	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.
<b>Taxa de Erro</b>	5%		x	x	Maior que 5%	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à INFOVIA.
<b>Atendimentos concluídos no prazo</b>	Maior que 80% dos atendimentos realizados		Dos serviços envolvidos no atendimento	x	x	Percentual dos atendimentos foi realizado dentro do prazo, em relação a todos os atendimentos que foram realizados durante um mês

## 17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal ou da fatura pela contratada, que deverá conter o

detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 1993, observando o disposto no art. 35 da IN nº 02, SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008.

17.2. A Nota fiscal ou fatura só deverá ser emitida após o recebimento pela contratada do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ainda ser acompanhada da comprovação e regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

17.3. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atesto de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

17.4. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar toda a documentação prevista, conforme preconiza o inciso XIV art. 40, da Lei 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento será feito mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá explicitar o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que se efetuará o crédito devido.

17.6. As notas fiscais deverão ser entregues no Protocolo Geral do MMA ou através do endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato.

17.7. As notas fiscais de bens e serviços devem ser emitidas de forma a evidenciar os diferentes tipos de bens e serviços e as respectivas alíquotas.

17.8. Não serão aceitas notas fiscais que omitam as indicações necessárias à perfeita identificação da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, que não for o legalmente exigido para a respectiva operação, que contiver declarações inexatas, que estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza, ou ainda, que descumprirem outras disposições contidas na legislação tributária.

17.9. Do pagamento efetuado poderão ser descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e as sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

17.10. Nos termos do art. 36, § 6º, da IN nº 02, SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.11. Nos casos em que a CONTRATADA apresente os documentos obrigatórios e a Fatura/Nota Fiscal relativos a este Termo de Referência com incorreções, a CONTRATANTE se eximirá de qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **18.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)**

18.1.1. Os objetos licitados deverão ser recebidos, mediante a apresentação do Relatório Gerencial de Prestação de Serviços da seguinte forma:

a) De forma provisória após a instalação da solução, em que o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

b) De forma definitiva no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a verificação pela CONTRATANTE de que os serviços foram prestados atendendo às especificações contidas neste Projeto Básico e a qualidade do serviço foi avaliada e aceita pela área de tecnologia da informação.

18.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

18.1.3. Os Serviços contratados devem atender aos seguintes parâmetros e indicadores de criticidade definidos no item 16.12.

18.1.4. A contratada deverá disponibilizar recurso humano designado para fornecer assistência ao gerenciamento de todos os incidentes de suporte cadastrados dez horas por dia, cinco dias úteis por semana (10x5).

18.1.5. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte pelos seguintes métodos: via telefone (por meio de um número de tarifação gratuita - 0800), e-mail, "website" da contratada.

18.1.6. Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, "website" da contratada.

18.1.7. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de suporte técnico da solução.

18.1.8. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos o serviço ao quantitativo contratado e sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

## **19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

19.1. A licitação será dispensada sob o argumento contido na Lei nº 8.666/93 Art. 24, Inciso VIII.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Será exigida da CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

20.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.



- 20.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 20.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos nº 827 e 836 do Código Civil.
- 20.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.
- 20.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a CONTRATADA a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

## 21. ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 21.1. A CONTRATADA deverá formalizar a ativação dos serviços no seguinte local de entrega: Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-900 - Brasília/DF, subsolo, CGTI.
- 21.2. Com relação à abertura de chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

## 22. RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 23.2. Será permitida a repactuação do contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações.
- 23.3. O contrato deverá ser corrigido anualmente em caso de prorrogações, pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação acumulado nos últimos 12 meses em relação à data de assinatura do contrato ou de suas prorrogações, conforme a Portaria nº 424 de 07/12/2017 do Ministério do Planejamento.

## 24. ANEXO

- 24.1. **ANEXO I** - Caderno de Especificações Técnicas.

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA INFOVIA E BANDA LARGA DE INTERNET DE 460 MBPS.

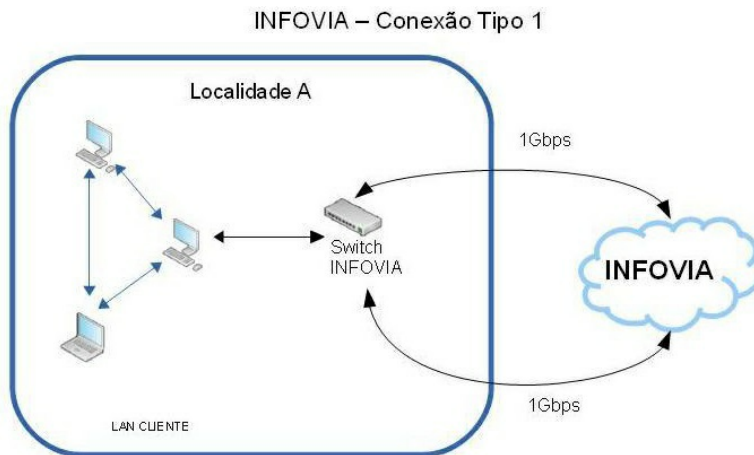
### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. São considerados como requisitos mínimos básicos para a contratação dos serviços, os itens a seguir listados:
- 1.1. fornecimento de toda infraestrutura física do *links*, bem como os equipamentos e serviços necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços objeto do presente Projeto Básico;
  - 1.2. disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos necessários para a conectividade entre os prédios do MMA com link de 1Giga, bem como a conexão de acesso à INTERNET, com taxa de transmissão mínima e nominal de 36 Mbps;
  - 1.3. conectividade 24 horas/dia, 7 dias/semana;
  - 1.4. suporte técnico local, inclusive com atendimento “*on-site*” nos casos necessários, para os serviços contratados referentes ao presente Projeto Básico;
  - 1.5. roteamento estático e dinâmico com disponibilização, instalação e configuração do serviço de roteamento;
  - 1.6. disponibilização, atualização e manutenção de servidor secundário de domínio;
  - 1.7. fornecimento de endereços IP classe "C", com 88 endereços IPs válidos, sendo 32 IPV4 e 56 IPV6;
  - 1.8. fornecimento de serviço de roteamento capaz de rotear todo o tráfego, pertinente, da Rede MMA para a Rede Mundial de Computadores;
  - 1.9. garantir a segurança do tráfego nos *links* contratado;
  - 1.10. fornecimento de informações estatísticas, por meio de interface WEB (*on-line, 24h X 07d*), referentes ao funcionamento, falhas, atividade e uso dos *links* contratados;
  - 1.11. fornecimento de serviços de conectividade para comunicação por voz no âmbito governamental;
  - 1.12. segurança na comunicação por voz;
  - 1.13. bilhetagem de tráfego entre órgãos federais;
2. **CONEXÃO BÁSICA**
- 2.1. Compreende as condições técnicas e de serviços mínimos para viabilizar a conexão da rede local do MMA como participante à rede óptica INFOVIA Brasília:
    - 2.1.1. **Conexão tipo 1:** Conexão da rede local do MMA à rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso, podendo contemplar um ou mais Órgãos na mesma localidade. Ressalta-se que cada Órgão



ou entidade usuário da conexão no mesmo prédio será considerado como uma conexão tipo 1 de até 1Gbps individualmente. Para esse tipo de conexão, caso o tráfego do equipamento chegue a 1 Gbps ao menos quatro vezes durante os 30 dias do mês de prestação do serviço, o SERPRO ativará a porta de 10 Gbps do switch de acesso, limitada, inicialmente, a 2 Gbps no uplink do acesso ao nó central da rede, a fim de garantir a banda individual de 1 Gbps para cada Órgão ou entidade contratante do serviço.

2.1.2. **Detalhamento técnico da conexão:** será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no *switch* de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.



## 2.2. Serviços Comuns ao tipo de conexão:

2.2.1. Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

2.2.2. Disponibilização e configuração de até 15 (quinze) VLANs (*Virtual Local Area Network*) para cada localidade, sem a possibilidade de uso de VLANs remanescentes de uma localidade para outra, seja do mesmo órgão ou de outro órgão. Os VLAN ID que funcionarão diretamente na INFOVIA serão definidos pelo SERPRO;

2.2.3. Segurança básica nível 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);

2.2.4. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal por meio da **INFOVIA Brasília**.

2.2.5. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade,

2.2.6. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (GTIC) :

- a. **Utilização de banda:** relatório gráfico que apresenta o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso;
- b. **Relatório de desempenho consolidado:** relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do nó de acesso;
- c. **Relatório do histórico de falhas:** relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;
- d. **Relatório de atendimento de nível de serviço:** relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

## 3. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

3.1. Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa.

3.2. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.

3.3. Nesse serviço consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão 6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. A contratada deve fornecer 32 endereços públicos em IPv4 e 56 em IPv6.

3.4. O acesso à Internet se dará por meio de porta física de (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas. Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontadas da quantidade de VLANs e de portas, já previstas no pacote de Serviços Básicos.

3.5. Faixa de Banda de Internet: A faixa de banda desejada é de 460 Mbps.

3.6. A banda contratada deve prever a criação de uma VLAN exclusiva para o acesso Internet, associado ao fornecimento de uma porta física 1000 Mbps dedicada, onde, tanto esta porta quanto a VLAN fazem parte do serviço em questão e não serão descontadas da quantidade de porta e VLANs já previstas no Serviço Básico.

## 4. SERVIÇOS BÁSICOS

4.1. Todos os serviços listados neste documento devem ser suportados pela central de atendimento do SERPRO, que deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitações de mudanças, alterações de características técnicas, reparos, verificação de status de funcionamento do serviço ou solução de dúvidas.

4.2. A contratada deverá oferecer um telefone de contato, email institucional e portal web para comunicação direta.

## 5. GERENCIAMENTO BÁSICO

5.1. Os relatórios requeridos estão especificados no item 2.4.5 e devem estar disponíveis em portal sustentado pela Contratada.

6. Este documento juntamente com as definições já descritas no Projeto Básico formam um elemento constitutivo único para orientar a contratação desse serviço.

7. Como a adesão aos serviços constantes no Modelo de Negócio do SERPRO funciona como um contrato de adesão, caberá ao MMA adaptar-se a algum aspecto não previstos neste documento ou no Projeto Básico para a contratação do serviço, considerando que estas especificações mínimas estão aderentes à proposta apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **William Santos Pereira, Analista Ambiental**, em 03/09/2018, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rosa Pereira Viegas, Analista Ambiental**, em 03/09/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Haddad Esteves de Lima, Integrante Requisitante**, em 04/09/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0265909** e o código CRC **59CA887D**.